CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

15/02/2018 (Quinta-feira) – 19h30
2ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 1º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE
(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata da 1ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 05 de janeiro de 2018.

II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.

III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

***

GRANDE EXPEDIENTE
(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

***

ORDEM DO DIA
(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 63, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 de autoria do vereador Antônio Astésio Tavares que "Dá nome de José Soares de Morais à "Rua E" no Loteamento Santa Clara II, neste Município de Piumhi e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: *"Ante o exposto, opinamos pela CONSTITUICIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo. Outrossim, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria."*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 63/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 63/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 63/2017".*

***

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 64, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 de autoria do vereador Antônio Astésio Tavares que "Dá nome de Antônio Norberto Rosa à "Rua F" no Loteamento Santa Clara II, neste Município de Piumhi e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: *"Ante o exposto, opinamos pela CONSTITUICIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo. Outrossim, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria."*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 64/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 64/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 64/2017".*

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 66, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 de autoria do vereador Antônio Astésio Tavares que "Dá nome de Helena Rosália Silva à "Rua A" no Loteamento Santa Clara II, neste Município de Piumhi e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: *"Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 66/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 66/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 66/2017".*

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 67, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 de autoria do vereador Antônio Astésio Tavares que "Dá nome de José Ferreira de Morais à "Rua B" no Loteamento Santa Clara II, neste Município de Piumhi e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: *"Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 67/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 67/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 67/2017".*

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 68, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 de autoria do vereador Antônio Astésio Tavares que "Dá nome de José Abdenago à "Rua D" no Loteamento Santa Clara II, neste Município de Piumhi e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: *"Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 68/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 68/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 68/2017".*

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 69, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 de autoria do vereador Antônio Astésio Tavares que "Dá nome de José Pereira Tavares à "Rua G" no Loteamento Santa Clara II, neste Município de Piumhi e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: *"Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 69/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 69/2017".*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 69/2017".*

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO

(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

***

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)
***

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 15/02/2018 (quinta-feira) às 19h00, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

***

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 08 / 02 / 18

Data da publicação: 09 / 02 / 18